

Lei n°: 2825/1997

Data: 10/11/97

Ementa

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS PARA MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Texto da Lei

LEI N° 2825 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS PARA MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - À ementa e os artigos 1°, 2° e 6° da Lei n° 2498 , de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

?CRIA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Art. 1° - Fica criado o Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com sede na Vila dos Búzios localizada em parte do 3° Distrito, formado pelo território do 3° Distrito do Município de Cabo Frio

Art. 2° - O território do Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, constituído de parte do Distrito acima citado, é compreendido dentro dos seguintes limites territoriais:

Art. 6° - O Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, enquanto não contar com legislação própria, reger-se-á pela do Município de Cabo Frio, obedecidas as disposições da Lei Complementar n° 59, de 22 de fevereiro de 1990.?

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1997
MARCELLO ALENCAR

Projeto de Lei nº 1438/97
Autor: Deputado Paulo Melo
Data de Publicação: 11/11/97
?1997 - ANO ESTADUAL DO COMBATE AO FUMO?

Projeto de Lei nº: 1438/97
Autoria: PAULO MELO
Mensagem nº:
Data de publicação: 11/11/97

Data Publ. partes vetadas: